

PROCESSO ON-LINE N.º 4877/19

PROTOCOLO N.º 16.112.493-1

PARECER CEE/CEIF N.º 384/23

APROVADO EM 19/07/23

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ODILA  
PORTUGAL CASTAGNOLI

MUNICÍPIO: CAMPO LARGO

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação  
Básica.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

*EMENTA: Renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. O prazo está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial às normas de acessibilidade e à manutenção da Licença Sanitária atualizada.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Odila Portugal Castagnoli, situado à Rua Vereador Arlindo Chemin, n.º 251, município de Campo Largo, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do credenciamento.

PROCESSO ON-LINE N.º 4877/19

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

(...)

**Acessibilidade:** A Instituição apresentou o documento declaração informando que já foram tomadas providências com relação a acessibilidade.

Consta no processo a declaração da direção da instituição de ensino informando as providências que estão sendo tomadas, referentes à acessibilidade:

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins que ficou acordado como o locatário SOCIEDADE BRASILEIRA DE ESTUDOS ESPÍRITAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.581.073/0001-86, com sede na Rua 29 de Junho, nº 504, Vila Tingui, Curitiba – PR, representada Mara Inez Ardigó Fedalto, inscrita no CPF sob nº 900.203.249-87, juntamente com a direção do CMEI Odila Portugal Castagnoli, senhora Claudia Aparecida Ardigó Fedalto, inscrita no CPF sob nº 771.621.109-91 que as melhorias relacionadas à acessibilidade, rampa nas portas de entrada e banheiro com acessibilidade serão realizadas até 31 de dezembro de 2023.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PROCESSO ON-LINE N.º 4877/19

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros tem prazo vigente até 23/11/23 e a Licença Sanitária expirou com o processo em trâmite.

A instituição de ensino não apresenta todas condições previstas nas normas.

### III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica, conforme quadro abaixo:

<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>	<b>MUNICÍPIO/ NRE</b>	<b>RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO</b>	<b>PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO</b>
Centro Municipal de Educação Infantil Odila Portugal Castagnoli	Campo Largo/ Área Metropolitana Sul	Resolução n.º 1627/19, de 25/04/19; de 20/05/19 a 31/12/19	<b>Prazo: 07 anos De 01/01/20 a 31/12/26</b>

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade e à manutenção da Licença Sanitária atualizada.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer  
Relator

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 19 de julho de 2023.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Presidente da CEIF